



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JUSTIFICATIVA PARA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA JURÍDICA E TRIBUTÁRIA, COMO FOCO NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, ESTIMADOS NOS ÚLTIMOS 05 ANOS, NÃO PRESCRITOS E NÃO RECOLHIDOS PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, ENTRE OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇO ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): SETORES VINCULADOS.

Ao Exmo. Senhor,

ANTÔNIO AUGUSTO FIGUEIREDO ATHAR

Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari/PA

Apresentamos justificativa à referida contratação, pelos motivos abaixo que passo a expor:

1. Da necessidade da contratação natureza técnica especializada da prestação dos serviços

O atual cenário de arrocho orçamentário e financeiro com que se deparam todas as fazendas públicas do Brasil torna indispensável que o Administrador busque alternativas para aprimorar a gestão fiscal e tributária de modo a gerar aumento de receita aos cofres municipais através da recuperação de créditos tributários e não tributários não prescritos.

O Administrador Público, a fim de encontrar o justo equilíbrio entre o atendimento dos justos anseios do cidadão e da coletividade e as disponibilidades financeiras, deve equacionar essa questão sob a ótica da priorização de ações, uma vez que há modos de obter a recuperação dos créditos tributários e incremento das receitas municipais por meio de serviços especializados na área jurídico/financeira/tributária.

Considerando que a Administração Municipal não dispõe, dentre o seu atual quadro da Secretaria Municipal de Finanças de profissional técnico capacitado para o desenvolvimento destas atividades, bem como a atual assessoria jurídica trata apenas de questões administrativa e contenciosas, levando em consideração a natureza complexa da presente contratação que envolve questões de natureza tributária/contábil, auditoria e jurídica especializada em ações fiscais/tributárias é que se faz necessária a presente contratação.

Apresenta-se, neste contexto, o escritório de advocacia **JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ 18.985.386/0001-01, cujo corpo técnico verificou a existência de um valor estimado a ser recuperado no total de R\$ **R\$ 20.366.040,00** (Vinte Milhões, Sessenta e Seis Mil e Quarente Reais), pelo qual, se e quando obtido êxito, do total recuperado será cobrado 20% de honorários, que corresponde estimativamente ao valor de **R\$ 4.073.208,00 (Quatro Milhões e Setenta e Três Mil, Duzentos e Oito Reais)**.

A referida empresa demonstra expertise técnica em serviços da mesma natureza em outras municipalidades, conforme demonstram os atestados de capacidade técnica.



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
“Palácio João Rodrigues Viana”
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela **INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**, dada a presença dos requisitos de notória especialização que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no **Art. 25, Inciso II, combinado com Art. 13, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

2. Razão da Escolha do Fornecedor – Notória Especialidade e Expertise na execução dos Serviços

EMPRESA: JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ 18.985.386/0001-01.

Trata-se de empresa capacitada, que possui expertise e experiência na execução de serviços desta natureza para Administrações Públicas Municipais, conforme documentação comprobatória apresentada.

Possui vasta atuação no âmbito dos serviços objeto da contratação, com profissionais de experiência e qualificação técnica comprovada, enquadrando-se às necessidades técnicas da prestação dos serviços.

3. Justificativa do Valor da Contratação

Pelos serviços de recuperação dos créditos tributários e não tributários, a empresa contratada receberá remuneração honorária equivalente a 20% (vinte por cento) do valor efetivamente.

A remuneração e condicionante ofertados demonstrou-se viável e compatível ao praticado, conforme demonstram os comparativos de preço de outras municipalidades, além disso o fornecedor manteve o mesmo percentual praticado em outras contratações de mesma natureza, conforme demonstrativos anexados aos autos.

4. Fundamentação Legal para a Contratação

- Considerando a natureza técnica especializada da prestação dos serviços que constituem o objeto da presente contratação, somada à notória especialidade e expertise da empresa proposta, a referida contratação enquadra-se aos requisitos da Inexigibilidade de Licitação, com base no **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no **Art. 25, Inciso II, combinado com Art. 13, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

É a justificativa apresentada em atendimentos aos dispositivos legais e demais normativos da Administração Pública.

Cachoeira do Arari/PA, 14 de setembro de 2023.

ADRIANO FIGUEIREDO LEITE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento